

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 12465/2016

Dispõe sobre o encerramento orçamentário e financeiro do exercício de 2016 e dá outras nrovidências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com a Lei Orgânica do Município de Niterói,
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 3.191, de 30 de dezembro de 2015, Lei
Orçamentária Anual de 2016 - LOA-2016, e no Decreto nº 12.183, de 14 de janeiro de 2016, que fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do

Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal; CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2016, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto

Art. 2º Nenhum empenho poderá ser emitido após 11 de novembro de 2016.

- § 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas abaixo relacionadas, que poderão ser empenhadas até 30 de dezembro de 2016:
- I Processos licitatórios concluídos até a publicação deste decreto:
- II Educação e saúde (gastos classificados na função 12 e 10);
- III Obrigações tributárias:
- IV Pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;
   V Precatórios, sentenças judiciais, indenizações e restituições;
- VII Juros, amortização e encargos das dívidas pública; VIII Serviços de concessionárias públicas;
- VIII Custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde, do Salário Educação;
- IX Decorrentes de convênio, com receitas efetivamente arrecadadas, e de operação de
- X Alterações orçamentárias publicadas após a data estabelecida no caput e
- A Aterações organierinais publicadas apos a data estabelecida no capat, e XI Encargos Financeiros do Município de Niterói; § 2º A Secretária de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle SEPLAG poderá autorizar excepcionalmente, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º. § 3º As solicitações de alterações orçamentárias deverão ser encaminhadas à SEPLAG
- até 30 de novembro para análise, exceto as relativas a despesas previstas nos incisos IV e
- VI do § 1º.

  Art. 3º A concessão, aplicação e o recolhimento de eventuais saldos de adiantamentos ou ajudas de custo limitar-se-ão ao dia 30 de novembro de 2016, exceto em caso de absoluta e comprovada necessidade pelo responsável pelo órgão ou entidade, e, desde que devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle
- Art. 4º os saldos de empenhos não liquidados, e sem previsão de execução até 31 de dezembro de 2016, deverão ser cancelados até 23 de dezembro de 2016.
- Parágrafo único. Excluem-se do *caput* deste artigo, as despesas relacionadas nos incisos do § 1º do art. 2º deste Decreto.
- Art. 5º Nenhum cheque, independente da fonte de recursos, poderá ser emitido ou pago no Serviço de Tesouraria após 30 de dezembro de 2016.
- Parágrafo único. Os cheques emitidos e não pagos no prazo estabelecido no caput deste
- artigo serão cancelados em 31 de dezembro de 2016.

  Art. 6º São despesas do exercício financeiro aquelas correspondentes a materiais
- recebidos, serviços prestados e obras executadas até 31 de dezembro de 2016. § 1º No encerramento do exercício financeiro, das despesas tratadas no *caput* deste artigo,
- serão inscritas em Restos a Pagar aquelas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2016, distinguindo-se as processadas das não processadas § 2º Consideram-se despesas processadas aquelas liquidadas e não pagas, e despesas
- não processadas aquelas empenhadas e não liquidadas, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 § 3º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos até o limite das disponibilidades
- de caixa apuradas no encerramento do exercício de 2016, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.
- Art. 7º A inscrição de despesas como Restos a Pagar ocorrerá no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, sendo que as despesas liquidadas deverão ser pagas até 31 de dezembro de 2017.
- § 1º Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade a inscrição de despesas como Restos a Pagar no e-Cidades.
- § 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de abril de 2017 terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de maio de 2017.
- § 3º Excetuam-se do disposto no § 2º as despesas relativas a obrigações patronais, sentenças judiciais e aquelas classificadas nas funções "Educação" e "Saúde", que
- poderão ser liquidadas até 31 de dezembro de 2017. § 4º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar. § 5º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento
- que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.
- Art. 8º Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de
- exercícios anteriores.

  Parágrafo Único. Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deverão observar rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o ano de 2017 com despesas de exercícios anteriores, as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade naquele exercício e às penas dispostas no art. 359-B do Código
- Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Indireta, Autárquica, Fundacional Fundos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 13 de janeiro de 2017, relação contendo os saldos disponíveis, discriminados por conta, juntamente com os extratos bancários.
- Art. 10 Os repasses fixados no orçamento e não transferidos até 31 de dezembro de 2016, após análise da Secretaria Municipal de Fazenda, serão registrados tendo-se por base as diferenças existentes entre os valores pré-empenhados e os repassados, excluídas as disponibilidades inerentes às receitas vinculadas ao Tesouro.

  Parágrafo Único. As inscrições em restos a pagar que ultrapassarem o valor reconhecido
- pela Secretaria Municipal de Fazenda, somente poderão ser realizadas com a disponibilidade bancária própria.
- Art. 11 Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a



correspondente documentação diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, nos prazos abaixo determinados:

I - até 13 de janeiro de 2017:

a) as relações de Restos a Pagar, processados e não processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição; b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida

Ativa com posição de 31 de dezembro de 2016 para fins de apropriação no Balanco Geral

c) pela Coordenação de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2016, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município/Prestação de Contas do Prefeito;

d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, relação dos estoques registrada no e-Cidades, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2016;

e) relatório dos projetos concluídos e em conclusão, de acordo com o art. 8º, inciso III, da Deliberação TCE nº 218, de 24 de outubro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado do

Rio de Jáneiro; f) as relações de Restos a Receber da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme disposto no artigo anterior.

II - até 30 de janeiro de 2017:

a) o balanço orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício financeiro de 2016,

acompanhando a este a respectiva demonstração das variações patrimoniais.

Art. 12 Os procedimentos licitatórios, a conta de recursos consignados no orçamento de 2017, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2017 encaminhado ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o caput só terá eficácia após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2017 quando, então, o respectivo processo deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Planejamento,

Modernização da Gestão e Controle.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle e a Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 14 A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às

sanções previstas na Lei Municipal nº 44, de 24 de dezembro de 1975, na Lei nº 4.320, de 1964, e na LRF.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura Municipal de Niterói, em 10 de novembro de 2016.

Rodrigo Neves - Prefeito

#### DECRETO N° 12466/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015. D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 308.954,21 (trezentos e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais

e vinte e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

### Prefeitura Municipal de Niterói, em 10 de novembro de 2016. Rodrigo Neves - Prefeito ANEXO AO DECRETO Nº 12466/2016

CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1052 - NELTUR	27.813.0017.2063	33903900	100	16.000,00	
2800 - ADBA	04.122.0001.2322	33903900	100	31,38	
4261 - CLIN	17.122.0001.2384	33903000	100	104.402,83	
4261 - CLIN	17.122.0001.2384	33903600	100	3.520,00	
4261 - CLIN	17.122.0001.2384	33903900	100	185.000,00	
1052 - NELTUR	28.846.0900.0901	33904700	100		16.000,00
3900 - ADRO	04.122.0001.2751	33903000	100		31,38
4261 - CLIN	17.122.0001.2384	44905200	100		60,00
4261 - CLIN	17.122.0001.2384	44906100	100		249.760,00
4261 - CLIN	28.843.0900.0945	46907100	100		24.263,93
4261 - CLIN	28.846.0900.0924	31909100	100		8.839,80
4261 - CLIN	28.846.0900.0924	33909100	100		9.999,10
TOTAL GERAL				308.954,21	308.954,21
NOTA:					

### FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

### **Portarias**

Port. № 1493/2016- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/11/2016, JESSICA DOS SANTOS DA SILVA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Port. № 1494/2016- Considera nomeada, a contar de 01/11/2016, RACHEL DOS SANTOS DA SILVA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Jessica dos Santos da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 1495/2016- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2016, JOÃO PAULO FIGUEIREDO GENUINO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal

Port. Nº 1496/2016- Considera nomeada, a contar de 01/11/2016, CAMILI DA SILVA FIGUEIREDO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de João Paulo Figueiredo Genuino, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1497/2016- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/11/2016, GIANCARLO SILVA DE SANTANA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 1498/2016- Considera nomeada, a contar de 01/11/2016, CATIA MARIA QUEIROZ BELLOT DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Giancarlo Silva De Santana, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.



Port. № 1499/2016- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/11/2016, VANESSA ARRENTA DA ROSA FERREIRA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Port. Nº 1500/2016- Considera nomeado, a contar de 01/11/2016, FELIPPE VIEIRA MONTEIRO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga da exoneração de Vanessa Arrenta da Rosa Ferreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 1501/2016- Considera exonerado, a contar de 01/11/2016, FABIANO DA SILVA CARVALHO do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 1502/2016- Considera nomeado, a contar de 01/11/2016, RYAN MARQUES BUCKLEY para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em vaga da exoneração de Fabiano da Silva Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1503/2016- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/11/2016, ILKA GOMES DE SOUZA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e

Port. Nº 1504/2016- Considera nomeado, a contar de 01/11/2016, FABIANO DA SILVA CARVALHO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em vaga da exoneração de Ilka Gomes de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1505/2016- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/11/16, VANESSA GONÇALVES DO AMARAL do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional de São Francisco

Port. Nº 1506/2016- Considera nomeado, a contar de 01/11/16, ALLAN SEGALOTE MATHEUS para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional de São Francisco, em vaga da exoneração de Vanessa Gonçalves do Amaral, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1507/2016- Torna insubsistente a Portarias nº 1252/2016, publicada em 16 de agosto de 2016.

Port. Nº 1508/2016- Considera nomeado, a contar de 01/11/2016, LUIZ ANTONIO DE ANDRADE COUTINHO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº

Port. № 1509/2016- Considera nomeada, a contar de 01/11/2016, MARIA BENEDITA LISBOA ALVES para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Almoxarifado, FMS-6, do Departamento de Administração, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Clodoaldo Leal Carvalho

Port. № 1510/2016- Considera exonerado, a contar de 01/11/2016, CLODOALDO LEAL CARVALHO do cargo de Chefe de Serviço de Almoxarifado, FMS-6, do Departamento de Administração, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 1511/2016- Considera exonerada, a contar de 01/11/2016, MARIA BENEDITA LISBOA ALVES do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. № 1512/2016- Considera nomeado, a contar de 01/11/2016, CLODOALDO LEAL CARVALHO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Maria Benedita Lisboa Alves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESPACHO DO DIRETOR 30/14724/16 – 30/14715/16 – 30/14668/16 – 30/14553/16 EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL
O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA TORNA PÚBLICO QUE, NOS
TERMOS DO ART. Nº. 13 PARÁGRAFO Nº. 3º DO DECRETO Nº. 10.316/08, FICA
PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS PROVISORIAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS
MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) AS INSCRIÇÕES DOS
CONTRIBUINTES ABAIXO INDICADA, POR NÃO TEREM SIDO LOCALIZADOS NOS
ENDEREÇOS CADASTRADOS. O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A
CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
086.667-3	CIGLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
084.806-9	HOUSE SIGN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
079.521-1	PLANFOTO DISTRIB. DE MAT. FOTOGRFICOS LTDA
055.846-0	LABORATÓRIO ALCÂNTARA LIMITADA
003.000-7	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA E ISOTOPOS DE NI

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

### Comércio ambulante

SUSPENSÃO.

130003023/2016 – DEFERIDO 130002657/2016 – DEFERIDO 130002843/2016 – DEFERIDO

# Resultado do processo seletivo para cadastramento de ambulantes para a 12ª

Parada do Orgulho LGBT.
Os contemplados deverão comparecer ao local da inscrição no dia 11/11/2016 no horário de 10h00min as 16h00min, munidos de documento com foto original e cópia do DARM

PROCESSO	NOME	RESULTADO
130003061/2016	AUGUSTO JOSÉ RODRIGUES FILHO	DEFERIDO
130003062/2016	ARNALDO BISPO DE OLIVEIRA FILHO	DEFERIDO
130003064/2016	ERIVAN SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO
130003066/2016	EUNICE PRIMA DE SOUZA	DEFERIDO
130003067/2016	ANA BARBARA BARBOSA	DEFERIDO
130003070/2016	ROMERO MAURICIO DA SILVA	DEFERIDO
130003071/2016	ELIANE DA GLORIA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
130003072/2016	SERGIO LUIZ SANTOS MAROCO	DEFERIDO
130003073/2016	GILMAR DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	DEFERIDO
130003087/2016	VALDEMIRO JOSE DA SILVA	DEFERIDO
130003088/2016	JOCEVAN SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
130003089/2016	SERGIANO COSTA DA SILVA	DEFERIDO
130003090/2016	MARTIÇA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
130003091/2016	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ALVES	DEFERIDO
130003092/2016	ZACARIAS ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
130003093/2016	ELCIMAR DUVAL DOS SANTOS	DEFERIDO



130003094/2016	CARLOS ALBERTO PEREIRA FREIRE	DEFERIDO
130003095/2016	JOHN THOMAS DA FONSECA GONÇALVES	DEFERIDO
130003096/2016	ARTHUR HENRIQUE PRATA	DEFERIDO
130003097/2016	JULIANA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
130003099/2016	GABRIELA RIBEIRO SALLIS GONÇALVES	DEFERIDO
130003101/2016	KARLA SULLAMITA DE ANDRADE MUNIZ	DEFERIDO
130003103/2016	CELINA ROSA DOS SANTOS	DEFERIDO
130003104/2016	LAURIMER NASCIMENTO JUNIOR	DEFERIDO
130003106/2016	ALEXANDRE TEIXEIRA DIAS	DEFERIDO
130003107/2016	SEBASTIÃO LEONARDO MENDES DA SILVA	DEFERIDO
130003108/2016	ISAIAS ABREU FERREIRA	DEFERIDO
130003109/2016	DAYANA SANTOS FELIX	DEFERIDO
130003113/2016	FRANCISCO DE SOUZA CASTRO	DEFERIDO
130003114/2016	LUIS CARLOS DE FARIA PINHEIRO	DEFERIDO
130003115/2016	OSIEL PEIXOTO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
130003116/2016	MARCELO DA SILVA	DEFERIDO
130003117/2016	REGINA CELIA XAVIER DA SILVA	DEFERIDO
130003118/2016	PAULO PEDRO GOMES DA SILVA	DEFERIDO
130003119/2016	GEIZA MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
130003130/2016	CARLOS ADRIANO DOS SANTOS	DEFERIDO
130003131/2016	SIDNEI DOS SANTOS	DEFERIDO
130003132/2016	ANDREA SOARES DE SOUZA	DEFERIDO
130003133/2016	GILBERTO CONCEIÇÃO ANTUNES	DEFERIDO
130003134/2016	SERGIO FARIA	DEFERIDO
130003135/2016	DÉBORA DA SILVA COSTA	DEFERIDO

# GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 033/2016

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições

Resolve Punir o Guarda Civil Municipal PIERRY BARRETO MARINHO, Matricula: 234. -se às circunstâncias agravantes previstas no artigo 235, inciso III do mesmo Diploma Legal, as circumstantas agravantes previstas no autigo 233, intestin to hieranto biportanta Eggar, conforme o apurado no Procedimento nº 499/2016-COGER, referente à ocorrência contida na FRD nº 0639/16, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão 493-5 com pena de SUSPENSÃO, de 03 (três) dias de serviço, convertidos em multa na forma do Art. 128, por infringir o artigo 123 inciso XVIII da Lei 2838/2011, considerando contrária

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A FUNDAÇÃO MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO EDITAL 04/2016 - SEMECT/FME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES E/OU PEDAGOGOS ELABORADORES E REVISORES/VALIDADORES DE ITENS DA 3ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AVALIAR PARA CONHECER A Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia e a Fundação Municipal de

EDIÇAO DO PROGRAMA AVALIAR PARA CONHECER

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Fundação Municipal de Educação tornam público o Processo Seletivo Simplificado com vistas a selecionar professores e pedagogos efetivos da Rede Municipal, para produção dos itens que serão utilizados na 3ª edição do Programa Avaliar para Conhecer, no âmbito da dimensão Gestão das Aprendizagens, do Sistema de Avaliação da Educação de Niterói (SAEN), instituído pela Lei Municipal nº 3.067/2013 e regulamentado pela Portaria SEMECT/FME nº 005/2015. A contribuição dos professores e/ou pedagogos selecionados confere legitimidade ao processo de construção coletiva da avaliação diagnóstica local, em consonância com a concepção participativa do SAEN.

1. DO OBJETO

### DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção simplificada de professores e pedagogos para compor a equipe que irá elaborar os itens da avaliação diagnóstica da 3ª edição do Programa Avaliar para Conhecer, que ocorrerá no ano de 2017.

2. DO AMPARO LEGAL

sso seletivo simplificado encontra amparo legal no Art. 22, da Lei Municipal nº 3.067/2013, que institui pelo Poder Executivo Municipal um sistema de avaliação institucional da rede municipal de educação, regulamentado como Sistema de Avaliação da Éducação de Niterói (SAEN) pela Portaria SEMECT/FME nº 005/2015, na qual o Parágrafo Único do Art. 8º designa que as ações propostas pelos gestores serão orientadas a partir do diagnóstico realizado, de forma sistemática, pelo Programa Avaliar para Conhecer, que compreende a avaliação de desempenho da aprendizagem dos alunos e o indicador

# contextual socioeducativo 3. DAS VAGAS

- 3. DAS VAGAS

  Haverá 18 (dezoito) vagas, sendo:

   06 (seis) vagas para a função de elaborador de itens de Língua Portuguesa;

   03 (três) vagas para a função de revisor/validador de itens de Língua Portuguesa;

   06 (seis) vagas para a função de elaborador de itens de Matemática;

   03 (três) vagas para a função de revisor/validador de itens de Matemática.

  4. DOS REQUISITOS, DA SELEÇÃO E DA CERTIFICAÇÃO

4.1. Habilitação
Considerar-se-á habilitado à inscrição no processo seletivo simplificado o candidato que atender as seguintes condições: I – Ser professor e/ou pedagogo efetivo da Fundação Municipal de Educação (FME), que

- não tenha alcançado a inatividade;
- II Tanto o professor quanto o pedagogo devem possuir formação acadêmica, em nível de Graduação, em Língua Portuguesa ou Matemática, mesmo que atue no 1º e 2º ciclos; III — Ter experiência em programas de avaliação externa: banca de concursos, consultoria pedagógica, produção de itens e/ou curso sobre elaboração e/ou revisão/validação de
- Parágrafo Único: Terão prioridade professores e/ou pedagogos inscritos que atuam em Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói. Caso as vagas não sejam

preenchidas por estes, poderão ser selecionados professores e/ou pedagogos lotados na Sede (SEMECT/FME), inscritos sob os mesmos prazos e requisitos.

4.2. Comprovação das informações prestadas É necessário declarar, no ato da inscrição, a veracidade das informações prestadas, por meio de apresentação de original e entrega da cópia dos documentos comprobatórios a ser protocolada na Rua São Pedro, 108, 2º andar, sala 2, no período de 11 a 25 de novembro, das 9h às 17h:

I – Para comprovação do vínculo com a SEMECT/FME: cópia do último contracheque, no qual conste a número de maticula lotação e função:

- qual conste o número de matrícula, lotação e função; II Para comprovação da formação acadêmica: original e cópia do diploma (frente e verso)
- ou declaração de conclusão de curso (validade de até seis meses após a conclusão):
- III Para comprovação de experiência em programas de avaliação externa: original e cópia do certificado que comprove experiência, conforme o inciso III do item 4.1.

O candidato que contemplar todos os requisitos de habilitação descritos poderá se inscrever, gratuitamente, neste processo seletivo simplificado, no período de 11 a 25 de novembro de 2016, das 9h às 17h, cumprindo as seguintes etapas:



I – Preencher a ficha de inscrição em anexo, que também pode ser encontrada no link <a href="https://docs.google.com/document/d/1B9tMwKZGGa54-WvuijMKBZCVBpt62-NM4H6hPP6pS0l/edit?usp=sharing">https://docs.google.com/document/d/1B9tMwKZGGa54-WvuijMKBZCVBpt62-NM4H6hPP6pS0l/edit?usp=sharing</a>
II – Entregar ficha de inscrição preenchida e a cópia dos documentos comprobatórios dos

requisitos solicitados para o cumprimento das atividades, acompanhada de seus originais para conferência e validação;

4.4. Critérios de Pontuação e Seleção

4.4. Criterios de Polituação e Seleção

O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório, com os seguintes critérios:

4.4.1. Análise e avaliação da Ficha de Inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no item 4.2 deste Edital (caráter eliminatório);

4.4.2. Pontuação na Titulação Acadêmica, para a qual será observado o perfil acadêmico e

a experiência profissional do candidato, constantes no inciso II do item 4.2 (caráter classificatório);

4.4.3. Pontuação decorrente de participação em programas de avaliação externa;

4.4.4. Os três primeiros colocados de cada área (Língua Portuguesa e Matemática) serão

convocados para a fur	unção de revisores/validadores dos itens produzidos.	
Atuação	Títulos ou requisitos de pontuação	
Professor e/ou Pedagogo	a) Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Língua Portuguesa, Linguística, Estudos da Linguagem, Literaturas, Educação ou áreas afins – 2,5 pontos; b) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Língua Portuguesa, Linguística, Estudos da Linguagem, Literaturas, Educação ou áreas afins – 1,5 pontos; c) Participação em programas de avaliação externa: 1,5 para cada certificado apresentado; pontuação máxima do item: 6,0 pontos.	
Professor e/ou Pedagogo	a) Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado) em Matemática, Educação ou áreas afins – 2,5 pontos; b) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Matemática, Educação ou áreas afins – 1,5 pontos; c) Participação em programas de avaliação externa: 1,5 para cada certificado apresentado; pontuação máxima do item: 6,0 pontos. Total: 10 pontos.	

#### 4.5. Critérios de Desempate

4.5.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente:

I – maior pontuação na participação em programas de avaliação externa;
 II – maior pontuação na Titulação Acadêmica.

II – malor pontuação na Titulação Academica.

4.5.2. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

4.5.3. Serão chamados os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente,

até o preenchimento das vagas.

#### 4.6. Resultado Parcial

O resultado parcial deste processo seletivo será divulgado na página da FME, www.educacaoniteroi.com.br, no dia 29 de novembro de 2016, a partir das 14h. Cabe aos candidatos acompanhar a publicação neste canal de comunicação.

#### 4.7. Recurso

O candidato poderá interpor recurso no dia 30 de novembro de 2016, das 8h às 17h, por meio de requerimento devidamente fundamentado (ANEXO II), entregando-o à Comissão

# Organizadora, na Rua São Pedro, 108, 2º andar, sala 2. 4.8. Resultado da Interposição de Recursos e Resultado Final

O resultado dos recursos, bem como o resultado final e a classificação dos candidatos serão divulgados no dia 03 de dezembro de 2016, no Diário Oficial e na página da FME, www.educacaoniteroi.com.br.

### 4.9. Encontros formativos

Os professores selecionados deverão participar de dois encontros formativos, com duração de 03 (três) horas cada, previstos para os días 06 e 07 de dezembro de 2016, das 18h às 21h, no Auditório Amaury Pereira Diniz, sito à Rua Visconde de Uruguai, 414, 2º andar, Centro, Niterói. Este encontro objetiva orientar os participantes quanto às diretrizes gerais do processo e das atividades a serem desempenhadas. A presença é obrigatória, sendo eliminado o candidato que não comparecer.

### 4.10. Certificação

Os professores selecionados receberão certificado referente às atividades desempenhadas, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas para o elaborador de itens 36 (trinta e seis) horas para o revisor/validador de itens, já incluídos os encontros

### DAS RESPONSABILIDADES

Cada elaborador fará 06 (seis) itens, de acordo com a estrutura de questões baseada na Teoria de Resposta ao Item: item com enunciado, suporte, comando, quatro alternativas de resposta; as alternativas são compostas pelo gabarito, ou seja, a opção correta, e pelos distratores, que devem ser respostas plausíveis, referindo-se a raciocínios possíveis. Para cada alternativa, o elaborador deverá produzir uma justificativa, em que descreva o raciocínio possível para cada uma.

Cada revisor/validador fará a revisão/validação de 12 (doze) itens, realizando as

adequações que se tornem necessárias, para garantir a qualidade dos itens e a finalidade de aplicação, em conformidade com a Teoria de Resposta ao Item.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades serão realizadas pelos profissionais e enviadas à Comissão Organizadora pelo e-mail <u>avaliarparaconhecer2017@gmail.com</u>, com planejamento livre de distribuição de carga horária, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO
Cada elaborador receberá o valor correspondente a 24 (vinte e quatro) horas de trabalho e cada revisor/validador receberá o valor correspondente a 36 (trinta e seis) horas de trabalho, de acordo com o seu vencimento vigente no período de realização das atividades.

BOS TERMOS DE SIGILO, COMPROMISSO E CESSÃO DE DIREITOS

### AUTORAIS

Os termos de sigilo, compromisso e cessão de direitos autorais, a serem assinados no primeiro dia de encontro formativo, não se extinguem, devendo o participante manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados e validados, bem como sobre os materiais e

informações produzidos e compartilhados. 9. CRONOGRAMA



ETAPAS	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	11/11/2016
INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	11 a 25/11/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	29/11/2016
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/11/2016, das 8h às 17h
JULGAMENTO DE RECURSOS	30/11/2016, das 17h às 19h
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL	03/12/2016
ENCONTROS FORMATIVOS	06 e 07/12/2016
ELABORAÇÃO DE ITENS	08 a 13/12/2016
REVISÃO/VALIDAÇÃO DE ITENS	14 a 23/12/2016

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este edital serão julgados pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e pelo Presidente da Fundação Municipal de

> Patrícia Gomes Pereira Subsecretária de Educação

Bruno Ribeiro Presidente da FME

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO №

PROGRAMA AVALIAR PARA CONHECER 2017

EDITAL 04/2016 - SEMECT/FME

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	MATRÍCULA:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
E-MAIL:	TELEFONE:
UNIDADE EM QUE ATUA:	
SEGMENTO DO ENSINO FUNDA	MENTAL EM QUE ATUA: ( ) 1º ( ) 2º
CICLO(S) EM QUE ATUA: ( ) 1º C	CICLO ()2º CICLO ()3º CICLO ()4º CICLO
AREA DE CONHECIMENTO: ( ) L	ÍNGUA PÓRTUGUESA ( ) MATEMÁTICA
FORMAÇÃO (assinale seus títulos	
( ) GRADUAÇÃO – ÁREA: ( ) ESPECIALIZAÇÃO – ÁREA: _	
( ) MESTRADO _ ÁREA	
( ) DOUTORADO – ÁREA:	
EXPERIÊNCIA EM PROGRAMAS	
( ) CONSULTORIA PEDAGÓGICA	A
( ) BANCA DE CONCURSO	•
( ) PRODUÇÃO DE ITENS	
	O E/OU REVISÃO/VALIDAÇÃO DE ITENS
	gal pela veracidade das informações anteriores
documentos apresentados.	, ,
	de novembro de 2016.
Assinatura do candidato: _	
COMP	PROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO:	
Nº DE INSCRIÇÃO.	ANEXO II
PROGRAMA	AVALIAR PARA CONHECER 2017
	AL 04/2016 - SEMECT/FME
	PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E	RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
	OU PEDAGOGOS ELABORADORES
REVISORES/VALIDADORES DE I	TENS DA 3ª EDIÇÃO DO PROGRAMA AVALIAR PAR
CONHECER, PUBLICADO NO E	EDITAL Nº/2016, REALIZADO PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	CIÊNCIA E TECNOLOGIA E PELA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	•
Eu,	, portador(a) do documento d
identidade nº, con	, portador(a) do documento d n requerimento de inscrição nº, par edital nº, apresento recurso, junto esultado divulgado.
concorrer a uma vaga relativa ao	edital nº, apresento recurso, junto
Comissão Organizadora, sobre o re	esultado divulgado.
Os argumentos com os quais conte	esto a referida decisão são:
Para fundamentar essa contestaçã	o, encaminho anexos os seguintes documentos:
Niterói	de novembro de 2016.
Assinatura do candidato: _	355 .5 .5 .5

Assinatura do candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

"Termo de Recebimento:

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, dá publicidade ao recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança em 09/11/2016 para implantação de passagem inferior (mergulhão) sob a Praça Renascença e melhoria no sistema viário, através do processo 080/004294/2015. O EIV/ RIV ficará disponibilizado para consulta, no prazo de até 90 dias, através do site na Internet da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade HTTP://www.urbanismo.niteroi.rj.gov.br – ou diretamente na sede da Secretaria, Rua Visconde de Sepetiba, n° 987 – Centro, segundas – feiras e quartas – feiras das 14h00 às 17h00."

### "Parecer Técnico Conclusivo:

Após a análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) apresentados no processo 080/004614/2014 para o empreendimento a ser construído na Rua Doutor Sardinha, 140 – Santa Rosa esta CAED tem a seguinte consideração a fazer:

seguinte consideração a fazer:
Conforme análise do Relatório de Impacto no Sistema Viário (Processo 530/013919/2016) o empreendedor deverá atender as medidas mitigadoras/compensatórias por ocasião da licença de obras;
Desta forma, esta comissão aprova o Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança apresentados. A aprovação do EIV-RIV não isenta o empreendedor do cumprimento de todas as exigências de adequação que o Setor de Análise de Projetos venha

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SASDH Nº 024/2016, de 11/11/2016.

O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Avaliação do Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 001/2016/SASDH, processo administrativo nº 090000234/2016,

- I Yuri Chaves Dias, matrícula nº 241.731-8;
- II Fabiana Barbosa Motta, matrícula nº 242.320-0; III Tamires Barbosa G. Silva, matrícula nº 242.485-0.



Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação será dissolvida após o resultado final e a publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município da homologação do Processo Seletivo:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2016/SASDH

A **Prefeitura Municipal de Niterói**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 3.083 de maio de 2014, e na Lei Municipal nº 3.086/2014, e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONSELHEIRO QUÍMICO, DIGITADOR, EDUCADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR, PSICÓLOGO E TÉCNICO DE NÍVEL SUPEIOR, na forma do processo administrativo nº 090000234/2016, conforme o presente edital e seus anexos, destinado à contratação de servidores, para a realização de atividades exclusivas, na forma abaixo, no município de Niterói.

- Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

  1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

  1.1 O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e será organizado pela Comissão Especial de Avaliação, objetivando o preenchimento de 197 (cento e noventa e sete) vagas, conforme Anexo I do presente edital.
- O Processo Seletivo consistirá de 01 (uma) etapa, sendo para fins de eliminação e classificação.
- O Processo Seletivo visa o recrutamento de pessoal para contratação a fim de realizar serviços essenciais, sendo:
- Acolhimento institucional de população em situação de rua, que exige que os centros de acolhimentos – Florestan Fernandes, Lélia Gonzales e Arthur Bispo do Rosário – funcionem 24 (vinte e quatro) horas, dando assistência, realizando trabalho técnico e
- mantendo a qualidade do serviço prestado.

  1.3.2 Acolhimento institucional de crianças acima de 07 (sete) anos e adolescentes. Nesse caso, além de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, é necessário acompanhamento próximo, exigindo quantidade de profissionais que estejam atentos ao acolhimento humanizado, no acompanhamento do aprendizado, alimentação, horários e todas as fases de crescimento, trabalho técnico profissional para o melhor
- desenvolvimento.

  1.3.3 Assessoria dos Conselhos Tutelares, garantindo os profissionais da Assistência Social nos trabalhos dos mesmos na cidade de Niterói.

  1.3.4 Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo 10 (dez) no município de Niterói. Todos atuando nos territórios para garantir assistência às famílias em vulnerabilidade social, realizando acompanhamento técnico das mesmas, acompanhadas e recebedoras de benefícios sociais
- 1.3.5 Funcionamento dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), garantindo o atendimento técnico das famílias e indivíduos em situação de quebra de vínculos e violação de direitos, como os idosos em conflito com a família e lescentes em cumprimento de medidas protetivas.
- Funcionamento dos Centros de Referência Especializado de População em Situação de Rua (Centropop), garantindo ações que incentivem o protagonismo, proporcionar vivências para o alcance da autonomia e estimular, a organização, a
- mobilização e a participação social para população em situação de rua.

  1.4 Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público, nos moldes da Lei Municipal nº 3083, de 19 de maio de 2014, e da Lei Municipal  $n^0$  3086, de 26 de junho de 2014.
- Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação
- Havendo eliminação de algum candidato será convocado o imediatamente
- posterior na ordem de classificação.

  2. DAS VAGAS:

- 2.1 Serão oferecidas 197 (cento e noventa e sete) vagas para provimento imediato, conforme especificado no Plano de Implantação, bem como criação de cadastro
- Os salários e a carga horária dos profissionais estão especificados no ANEXO I do presente edital.

### DAS INCRIÇÕES:

- 3.1.1 3.1.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas de 16 de novembro de 2016 até 25 de novembro de 2016, no horário compreendido entre as 9h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Rua Cel. Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói/RJ, mediante recibo 3.1.2 A inscrição será realizada pessoalmente pelo (a) candidato (a), não sendo
- aceita procuração.
- 3.2 3.2.1 Não será aceita inscrição por correspondência. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar
- as condições estabelecidas constantes no presente edital.

  3.2.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 3.3 São condições para a inscrição:
- Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional a)
- 19/98 Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b)
- Estar em dia com as obrigações eleitorais; Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino; c) d)
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis; e) f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades
- eis com o exercício das funções atinentes à vaga a que concorre 3.4 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição.
- São documentos necessários para o ato de inscrição, a serem apresentados dentro de envelope lacrado e identificado:
- a) b) Cédula de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
  - Comprovante de residência (original e cópia);
- c) d)
- Uma foto 3x4 (recente); PIS/PASEP (original e cópia);
- Apresentação de atestado, diploma e/ou certificado de conclusão de curso de graduação, desde que, na data de assinatura do Contrato Temporário, para cargos de nível superior, possua diploma adequado:
- Ensino médio para vaga de Educador Social, auxiliar administrativo, digitador, entrevistador e conselheiro químico, este último com experiência comprovada;
  Ensino superior em Psicologia, com devido registro no órgão de classe, para a
- vaga de psicólogo;
  Ensino superior em Serviço Social, com devido registro no órgão de classe,
- para a vaga de assistente social; Ensino superior em qualquer área de Ciências Humanas ou Sociais para vaga de técnico de nível superior:
- Comprovante de votação da última eleição (original e cópia); g)



- Certificado reservista ou da dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- Currículo atualizado, títulos e os certificados, quando tiver
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem 3.8.1 apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação penal.
- 3.8.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial de Avaliação.
- 3.8.3 Após data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
- 3.5.1 Deverão ser apresentados, no ato da inscrição, a ficha preenchida corretamente e todos os documentos constantes no item 3.8 deste edital.
- 3.6 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas previstas para o cargo, previsto na Lei Municipal n. 1.061, de 29 de abril de 1992, considerando os critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em que a porcentagem é aplicada para os cargos a partir de três vagas até chegar ao limite mínimo de 10%, conforme abaixo:

CARGO	TOTAL DE VAGAS	RESERVAS ITEM 3.11
Assistente Social	80	08
Auxiliar Administrativo	22	02
Digitador	06	01
Educador Social	40	04
Entrevistador	03	01
Psicólogo	35	03
Técnico de Nível Superior	10	01

- 3.6.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para o cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é 3.7 de deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
   3.8 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas
- no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
- 3.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

#### DO PROCESSO SELETIVO:

- O Processo Seletivo consistirá em 01 (uma) etapa e será de procedimento simplificado.
- 4.2 A seleção será realizada, coordenada e fiscalizada por uma comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Niterói/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- A Comissão será dissolvida após o resultado final e a homologação do Processo Seletivo.
- 4.4 A Comissão Especial de Avaliação analisará os currículos dos inscritos, conferindo notas de 1 (um) a 100 (cem), bem como os títulos e certificados, lançando notas tum) a 100 (cem), na forma do item 4.5.

4.5 Serao concedidas pontuações para	a os seguintes titulos:	
Titulo	Pontos	Pontuação máxima
Atestado e/ou diploma de curso específico	70 (setenta)	70 (setenta)
na área ao qual deseja se inscrever		
Experiência comprovada de trabalho na politica pública da Assistência Social (mínimo de doze meses)	02 pontos para cada ano de experiência devidamente comprovada	Limite de 20 (vinte) pontos
Curso complementar na área específica na área ao qual deseja se inscrever	01 ponto por cada curso	Limite de 10 (dez) ponto

### DO RESULTADO

5 1 O resultado final será publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e **Direitos Humanos** 

#### 6 DA CLASSIFICAÇÃO

- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente. 6.1
- Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, 62
- do Estatuto do Idoso;
- b) Tiver mais tempo de efetivo exercício na área de atuação; c) Tiver mais pontos de títulos de pós-graduação;

- d) Tiver graduação de nível superior; e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho. 7. RECURSOS

- 7.1 O prazo para interposição de recurso sobre o resultado do processo seletivo será de 30/11/2016 à 02/12/2016 entre 9h às 12h e das 13h às 17h.
- 7.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre, mas em papel, com no máximo 20 linhas, e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
- 7.3 Os resultado dos recursos eventualmente apresentados serão publicados no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos até 09/12/2016.

### DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito e publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município até 20/12/2016, além de afixado em quadro de aviso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

### DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final e conforme publicação do resultado final, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para assinatura do contrato por tempo determinado, após publicação em veículo de comunicação dos atos oficiais do Município do decreto orçamentário de 2017.
- Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e com necessidade de prestação de serviço de caráter temporário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 01 (um) ano, sendo possível
- renovação de acordo com o que prevê a legislação municipal vigente.

  9.3 O candidato convocado deverá comparecer no dia informado em publicação no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município para assinatura do contrato, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e



ao direito de contratar com a Municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

- 94 No ato da contratação serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos:
- a) original e xerox do PIS ou PASEP (quando possuir);
- b) original e xerox do comprovante de endereço;
- c) original e xerox da carteira de trabalho.
- A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:
- a) a pedido do contratado;
- b) por manifestação unilateral motivada do Contratante;
   c) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar; d) pelo decurso dos prazos estabelecidos no instrumento contratual

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste 10.1 Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.

  10.2 O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuem sua desistência do processo seletivo.
- 10.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SASDH, não lhe cabendo qualquer reclamação se, por sua omissão, não for possível convoca-lo.

  10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

  10.5 A aprovação fora do número de vagas neste Processo Seletivo Simplificado
- assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao serviço temporário.

  ANEXO I DAS ESPECIFICAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES, VAGAS, CARGA

# HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

#### Ensino superior:

Ensino superior:

Assistente Social: profissional com formação em serviço social. Deve coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único, zelando principalmente pelo cadastramento das famílias em maior situação de vulnerabilidade; planejar as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado: registrar as informações no Sistema de Monitoramento: elaborar estudo sócio econômico do município; identificar o público prioritário do programa; organizar palestras e reuniões; disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos por programas de acesso ao mundo do trabalho; articular com rede de educação que atua com o público prioritário para matricular os possíveis alunos nas unidades ofertantes; identificar famílias com perfil para acesso à renda; acompanhar o desempenho dos usuários por meio de relatório quinzenal ou mensal; disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos usuários e avaliação nos programas ofertados; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, PSB e PSE para planejamento e avaliação dos resultados; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas; organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores; coordenar o acompanhamento da população em situação de rua, em conjunto com outros profissionais, assim como realizar abordagens sociais e o serviço especializado para pessoas em situação de rua, buscando possibilitar acolhida na rede, a construção de novos projetos de vida, a restauração da integridade e a autonomia da população e a promoção de ações para a reinserção familiar e comunitária.

Psicólogo: planejar as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado; registrar as informações no Sistema de Monitoramento; elaborar estudo sócio econômico do município; identificar o público prioritário do programa; organizar palestras e reuniões; disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos; articular com rede de educação que atua com o público prioritário para matricular os alunos nas unidades ofertantes; identificar famílias com perfil para acesso à renda; acompanhar o desempenho dos usuários por meio de relatório quinzenal ou mensal; disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos usuários e avaliação nos programas ofertados; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, PSB e PSE, para planejamento e avaliação dos resultados; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades. planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo ente federado; participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação de programas, serviços e projetos; organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores; deve realizar a abordagem social e o acompanhamento da população em situação de rua, visando possibilitar acolhida na rede, a construção de novos projetos de vida, a restauração da integridade e a autonomia da população e a promoção de ações para a reinserção familiar e comunitária.

Técnico de Nível Superior: planejar, em conjunto com os técnicos, as atividades que serão desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas patentes de desenvolvidas; acompanhar os resultados das metas pactuadas patentes participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação de programas, serviços e projetos; organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores; disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos; participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social, PSB e PSE, para planejamento e avaliação dos resultados; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou resultados, interintar a sutros serviços, conforme necessidades. No âmbito do cadastro único dos benefícios sócio assistenciais será responsável por receber os formulários preenchidos e garantir que sejam devidamente digitados no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados. Também são suas atribuições realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos e gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, repassando as atualizações necessárias aos digitadores.

Auxiliar administrativo: apoio à equipe técnica nas funções administrativas; executar atividades administrativas em geral nas diversas áreas, envolvendo: suporte administrativo, trabalhos de digitação, emissão e preenchimento de documentos e guias; controles diversos, organização e atualização de arquivos; conferência de documentações e contas; atendimento ao público; receber e fazer comunicações telefônicas; anotar recados, agendar reuniões e compromissos; prestar informações básicas e rotineiras; recebimento,

expedição e distribuição de correspondência;

Entrevistador: profissional com boa caligrafia e boa leitura. Será responsável pela busca ativa de usuários e por preencher os formulários das famílias cadastradas nos programas e

serviços ofertados pela ou através desta SASDH; Digitador: profissional com habilidade e rapidez na digitação dos dados cadastrais, deve executar as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento dos programas sociais ofertados pela ou através desta SASDH;

Educador social: deve realizar abordagem social, estando em contato constante com a população que utiliza a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Apoio à equipe técnica de nível superior na mobilização, no encaminhamento, no acompanhamento e no monitoramento dos serviços; apoio na inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único; participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal e seus respectivos equipamentos; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e familias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o



fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades sócio assistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas

Conselheiro Químico: oferta atendimento individual ou em grupo com dependentes químicos, atuando também de forma interdisciplinar.

ANEXO II – CRONOGRAMA

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Assistente Social	80	30h	1.411,19	Curso de graduação de nível superior em Serviço Social e registro do respectivo órgão de classe
Auxiliar Administrativo	22	30h	806,06	Ensino Médio completo
Conselheiro Químico	1	30h	1.000,00	Ensino Médio completo, com experiência comprovada
Digitador	6	30h	806,06	Ensino Médio completo
Educador Social	40	30h	806,06	Ensino Médio completo
Entrevistador	3	30h	806,06	Ensino Médio completo
Psicólogo	35	30h	1.411,16	Curso de graduação de nível superior em Psicologia e registro do respectivo órgão de classe
Técnico de Nível Superior	10	30h	1.411,16	Curso de graduação de nível superior em Ciências Humanas ou Ciências Sociais aplicadas
TOTAL	197			

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

Despachos da Secretária

EXTRATO N° 84/2016 — Contrato nº 10/2016 — SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER — Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA. OBJETO: Aquisição de 150 unidades de projetores retangulares de alumínio reforçado, com porta equipamento 400 Watts, do processo administrativo nº 040/000030/2016. PRAZO: 03 (três) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 339030-00, Fonte: 107, Programa de Tabalho: 260115.452.0104.2535. VALOR: R\$ 15.300,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e Lei Federal nº10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, bem como o processo administrativo nº040/000030/2016. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2016, ficam designados fiscais do contrato Jose Carlos França Alvarenga, matrícula nº 2161, Marcelo Serieiro, matrícula nº1242247-3.

EXTRATO N° 85/2016 - Contrato nº 11/2016 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de tintas e outros materiais a serem utilizados na manutenção de escolas públicas, postos de saúde e praças do Município de Niterói, do processo administrativo nº 040/000550/2016. PRAZO: 06 (seis) meses. VERBA: Natureza das Despesas: 3339030-00, Fonte: 100, Programa de Trabalho: 260104.122.0001.2274. VALOR: R\$ 109.000,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, nº040/000550/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2016, ficam designados fiscais do contrato Aline Guimarães Souza, matrícula nº 241991-6, Marcelo Serieiro, matrícula

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

# Conselho Municipal de Recursos Administrativos O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das suas atribuições confere publicidade à seguinte decisão da lavra do llustre Procurador Geral do Município de Niterói que indeferiu recurso voluntário interposto por Maria Cristina Silva Pinto em face de acórdão prolatado às fls.28/31 dos autos do processo administrativo nº 130/2442/2015, com fundamento no art.21 da Lei nº 2681/09. Decisão: "Tendo em vista a fundamentação exarada nas folhas 18/19 do processo administrativo nº 70/4613/16 pelo 1. Procurador do Município, Dr. Vinicio Guimarães Salvarezza, decido pela não admissão do recurso, haja vista que o recorrente não demonstrou o preenchimento de nenhuma das duas hipóteses de cabimento do recurso, previstas po art 21 da Lei Municipal p² 3681; a) Decisão manifestamente contrária à Lei Al.

derindistrot o predictimiento de rienimina das duas impoteses de cabiniento do recurso, previstas no art.21 da Lei Municipal nº 2681: a) Decisão manifestamente contrária à Lei; b) impedimento ou suspeição dos membros do conselho ou do representante da Administração Pública Municipal. Somando-se a isso, mesmo se apreciasse o mérito recursal, não proviria o pleito do recorrente, consoante fundamentação exarada no acórdão do CMDA de file 405 de precesso administrativa para 120/044/015. do CMRA de fls. 19/25 do processo administrativo nº 130/2442/2015"



# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

MARCADORES CAMDIACOS COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEITURA DOS TESTES.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2016 HORA: 10:00

LOCAL: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5º andar- Sala de Licitações da SMA PROCESSO Nº: 200/5522/2015

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.ri.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

# AVISO DE PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL ---- Nº: 023/2016

PROCESSO Nº: 200//0988/2016

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Edital de Remoção da FME nº 005/2016, R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação do Concurso de Remoção, composta por Érika Machado da Rocha, Matrícula nº 233.582-6, Isabel Cristina Pinheiro da Silva, Matrícula nº 232.276-6, Márcia de Oliveira Romão, Matrícula nº 232.242-8, para, sob a presidência da primeira, proceder à análise da regularidade dos requerimentos de que trata

o Edital mencionado em epigrafe.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (PORTARIA FME Nº 797/2016)

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

O Presidente do CEC da UMEI Senador Vasconcelos Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, 58 – Santa Rosa - Niterói, no dia 24 de novembro de 2016, às 08h30min,em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 09h em segunda e última convocação, com qualquer

- número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

   Prestação de Contas da Verba do PDDE, referente ao ano de 2016;
- Assuntos Gerais relevantes

 ASSEMBLEIA GERAL
 O Presidente do CEC da UMEI Professor Nilo Neves, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores, pais de alunos e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Silveira da Mota, s/nº - São Lourenço - Niterói, no dia 16 de novembro de 2016, às 15h30min, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas de recursos financeiros do PDDE básico e Acessibilidade;
- Assuntos Gerais.

### ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Tiradentes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores, pais de alunos e servidores lotados na U.E., bem como quaisquer membros da comunidade interessados em acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Doutor March, nº 628 – Tenente Jardim - Niterói, no dia 24 de novembro de 2016, às 08h, para discutir e

- deliberar sobre as seguintes pautas:

   Prestação de Contas;
- Encerramento do ano letivo;
- Assuntos Gerais.

# EDITAL N.º 005/2016 EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, CONVOCA todos os servidores interessados no CONCURSO DE REMOÇÃO para outra Unidade de Educação, com vagareal disponível, a comparecer na sede, na forma deste Edital, observados os preceitos da Portaria FME nº 660/2005 publicada no D.O. de 10/12/2006 e suas alterações trazidas pela Portaria FME nº 601/2006 publicada no D.O. de 27/06/2006 e demais dispositivos

- PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

- 1.1 23/11/2016 até 25/11/2016. **2 LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:**2.1- Nas Unidades Escolares da FME de efetivo exercício do interessado, nos seus horários de funcionamento:
- 2.2- O servidor deverá entregar a ficha de requerimento para o Concurso de Remoção 2016 devidamente preenchida à Direção da Unidade Escolar, para o preenchimento dos
- 2016 devidamente preenchida à Direção da Unidade Escolar, para o preenchimento dos fatores avaliativos do mesmo;
  2.3- A Direção da Unidade Escolar é responsável por encaminhar os requerimentos totalmente preenchidos edevidamente avaliados, ao Setor de Protocolo da FME, para abertura de processo e devido encaminhamento à Superintendência de Gestão de Pessoas, impreterivelmente, até o dia 7/12/2016.

- 3 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: 3.1- O candidato deverá estar em exercício na sua unidade há pelo menos 730 (setecentos e trinta) dias, sem interrupção, não computando como afastamento os períodos de licença maternidade e de licença especial; 3.2- O candidato não poderá estar em estágio probatório.



3.3- Os servidores com readaptação ativa, que almejam mudar de Unidade de Educação, não participarão do concurso de remoção do qual se trata o presente Edital, uma vez que a lotação dos mesmos obedece à Portaria FME n. º431/2010.

4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 4.1-Formulário específico retirado em sua unidade de exercício ou na Superintendência de Gestão de Pessoas, composto de ficha de inscrição e fatores de avaliação para a Direção da Unidade Escolar e seu respectivo Conselho Escola Comunidade (ANEXO II).
- 4.1.1- A avaliação para pontuação por desempenho deverá ser realizada pela Direção, em conjunto com a equipe pedagógica da Unidade de Educação, ouvido o pronunciamento do Conselho Escola Comunidade (CEC),que deverá ser registrado em ata (PORTARIA FME

#### 5 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

Serão considerados para classificação dos candidatos, os seguintes critérios de pontuação:

- 5.1- Antiguidade:

  I. para cada ano de efetivo exercício na FME: 01 ponto (Portaria FME nº 601/2006);

  II. para cada ano na unidade em que estiver em exercício por ocasião do concurso: 02
- pontos (Portaria FME nº 601/2006); 5.2-Desempenho somatório da pontuação dos fatores estipulados na Ficha de Avaliação (Portaria FME nº 660/2005).

#### - RESULTADO FINAL:

6.1- O resultado final será publicado em 29/12/2016.

 7 - ESCOLHA DE VAGAS:
 7.1- A escolha de vagas será realizada com observância das normas deste Edital, em 05/01/2017, de acordo com a seguinte organização: CARGO PROFESSOR I

10h PROFESSOR II 14h DEMAIS CARGOS 15h

- 7.2- Critérios de escolha:
- 7.2.1- Por ordem classificatória de acordo com o somatório da pontuação obtido nos critérios de classificação descritos no item 5 deste Edital;
- 7.2.2- Em caso de empate na ordem classificatória, dar-se-á preferência ao candidato mais

#### 8 – SUPRIMENTO DE VAGAS:

8.1- As vagas serão as existentes nas Unidades Escolares, com base na modulação de pessoal, bem como aquelas originadas durante o processo de remoção.
9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1- O candidato que não comparecer à escolha perderá o direito à remoção; 9.2- A inscrição e a abertura do processo no Protocolo da FME não poderão ser realizadas sem apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital; 9.3- O exercício na nova unidade será a partir de 01/02/2017;
- 9.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundação Municipal de Educação.

### ANEXO I

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA
Período de inscrição	23/11/2016 até 25/11/2016
Período para avaliação do servidor e referendo do CEC	28/11/2016 até 02/12/2016
Abertura do Processo no Protocolo da FME	05/12/2016 até 07/12/2016
Publicação da classificação dos servidores	29/12/2016
Escolha das vagas	05/01/2017
ANEVA	-

# ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO REQUERIMENTO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2016 (PORTARIAS FME N.º 660/2005 E N.º 601/2006) CAMPOS PARA SEREM PREENCHIDOS PELO PROFISSIONAL DA FME

Nome:
Matrícula:
Data da Admissão:/
Cargo:
Setor de Exercício:
Data do início de exercício na Unidade:/
Motivo (s) da Solicitação da Remoção:
Assinatura do servidor (a)
Data:/
Pronunciamento da Direção da Unidade:

### CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA DIREÇÃO DA UNIDADE DE EXERCÍCIO DO

Assinatura da Direção

À Superintendência de Gestão de Pessoas:

### SERVIDOR FATORES DE AVALIAÇÃO (PORTARIA FME N.º660/2005) **PONTOS** De 0 a 10 pontos cada item Qualificação profissional - Demonstra bom conhecimento de conteúdo e fundamentos e técnicas necessárias à execução das atividades relacionadas ao seu cargo. Dedicação ao Serviço -Dedicação ao Serviço – Realiza seu trabalho demonstrando compromisso com a valorização da Escola Pública, eficiência, qualidade e respeito ao trabalho coletivo. Conduta Profissional – Adota postura ética compatível com a função pública e com a profissão que exerce. Assiduidade - Comparece regularmente ao trabalho, conforme demonstrado em registro oficial de frequência. Pontualidade – Respeita a carga horária estabelecida para seu cargo conforme a legislação vigente e a determinação de sua chefia. Compreensão e respeito à coisa pública - Observa, em seu exercício profissional, os princípios da Administração Pública, definidos na Constituição Federal. Habilidade no trato com pessoas – Constrói, amplia e mantém relacionamento de forma equilibrada com os alunos e com a equipe do SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO - Máximo de 70 pontos REFERENDO DO CONSELHO ESCOLA-COMUNIDADE:



ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL № 114/2016

Instrumento/espécie: 3º Termo Aditivo ao CONTRATO 033/15 referente a produção e apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN; PARTES do Termo Aditivo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS (ECOS); Resumo do Objeto contratual: Prorrogação da vigência / prazo de execução, conclusão, entrega por 06 (seis) meses, a partir da data de vencimento do prazo contratual (a contar de 17/11/2016), referente ao contrato, registrado sob nº 033/2015 referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para produção e apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN mantidas as demais cláusulas do Contrato inicial e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro e na forma do Artigo 57, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores com acordo/aceite da contratada e sem redefa nº 8.060/93 e suas alterações posteriores com aconto/acette da contratada e sem qualquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da contratada; Prazo de vigência/execução: 06 meses; Fundamentação Legal: origem: Licitação Pública nº 008/2015, modalidade Pregão Presencial, Processo Administrativo/FAN nº 220/001745/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Artigo 57, parágrafo 1º, III da Lei Federal nº 8.666/93;

Registrado no Livro da FAN: Termo nº 114/2016, fls. 189vº, Livro nº DOIS; Data da Assinatura do Termo Aditivo: 09/11/2016.

#### **EXTRATO CONTRATUAL Nº 113/2016**

Instrumento/espécie: 4º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 031/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativa à confecção de materiais gráficos - Meta 8 (etapas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6) - para a divulgação do Projeto Rede Cultura Viva Niterói da FAN, na cidade de Niterói, nos termos do Convênio com a FAN e Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural/SCDC nº 812085/2014 - SICONV 035239/2014"; Partes do 4º Termo Aditivo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e EDG - EDITORA

GRÁFICA EIRELI.

GRAFICA EIRELI.

Objeto contratual do Aditivo: Prorrogação de prazo de execução/conclusão/entrega por 03 (três) meses do contrato registrado sob Termo nº 031/2015, a contar da data de vencimento do prazo contratual, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS relativa à confecção de materiais gráficos - Meta 8 (etapas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.6) para a divulgação do Projeto Rede Cultura Viva Niterói da FAN, na cidade de Niterói, nos termos do Convênio com a FAN e Ministério da Cultura/Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultura/SCDC nº 812085/2014 - SICONV 035239/2014" mantidas as demais cláusulas do Contrate a consequente a se esta esta de contrativo de cont Cultural/SCDC nº 812085/2014 – SICONV 035239/2014 mantidas as demais clausulas do Contrato e sem manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e sem reajuste em favor da contratada; Fundamentação Legal: Processo Administrativo/FAN nº 220/002157/2015, origem: Licitação Pública sob o nº 014/2015 – modalidade Pregão Presencial e Artigo 57, parágrafo 1º, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 113/2016, fls. 189, Livro nº DOIS; Data da Assinatura contratual:

# NITERÓI PREV

Atos do Presidente
Termo de reconhecimento de dívida

Processo nº: 310/1019//2016 - Nelson Carlos Macedo da Graça R\$4.247,62
Processo nº 310/1019/2016 - Terezinha Macedo Frota R\$ 4.247,61
Processo nº 310/1019/2016 - Marcia Macedo da Graça R\$ 4.247,61

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATO DO PRESIDENTE

### PORTARIA Nº. 200/2016

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

Designar o engenheiro Marcelo Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Marcelo Pinheiro (Mat. 01460) - para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços: "CONTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS EM L, NA RUA ATHAIDE PARREIRAS N° 266, NO MUNICÍPIO DE NITERÓ!" referente ao CONTRATO nº. 052/16 (Processo ADM. Nº. 2004/10/14/14). Procedente de CONTRATO nº. 052/16 (Processo ADM. Nº.

#### 200/1991/2014) - Presidente da EMUSA. ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 052/2016 firmado com a empresa ROSENGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução das Obras e/ou serviços de "CONTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MUROS EM L, NA RUA ATHAIDE PARREIRAS, N° 266, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI", a partir do dia 14/11/2016, com término previsto 13/03/2017. Proc. nº. 200/1991/2014. Presidente da EMUSA.

EXTRATO
INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação nº 01/2016 ao contrato nº 43/2016. PARTES: EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens Excluídos no valor de R\$ 110.960,20 (cento dez mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos), itens Reduzidos no valor de R\$ 77.278,56 (setenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), itens Novos no valor de R\$ 58.448,72 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), itens acrescidos no valor de R\$ 129.789,47 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) representando 28,30% de Rerratificação, com um decréscimo de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos). OBRA: Revitalização de Campo e Vestiários, no bairro Jurujuba no Município de Niterói/RJ. FUNDAMENTO: artigos 58 inciso I c/c 65, I, "b" e a segunda parte do parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93. DATA: 10/11/2016. Proc. nº 510004338/2016. Niterói, 10 de novembro de 2016. Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação nº 01/2016 ao contrato nº 20/2016. PARTES: EMUSA e EXPED CONSTRUÇÕES LTDA - ME. OBJETO: alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: redução de itens no valor de R\$ 248.055,52 (duzentos e quarenta e oito mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), exclusão de itens no valor de R\$ 339.414,56 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e quatorze reals e cinquenta e seis centavos), acréscimo de itens no valor de R\$ 89.002,45 (oitenta e nove mil dois reals e quarenta e cinco centavos) e itens novos no valor de R\$ 498.467,61 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), representando 42% do valor total do contrato, com um decréscimo de R\$ 0,02 (dois centavos) no valor contratual. OBRA: execução de obra de revitalização de quadra, campo, vestiários e quiosque de convivência no Vale Feliz no bairro do Engenho do Mato no Município de Niterói/RJ.

convivência no Vale Feliz no bairro do Engenho do Mato no Município de Niterol/RJ.

FUNDAMENTO: artigo 38, VI c/c o artigo 58, inciso I e com o artigo 65, I, "a" e "b", e seu §

1º parte final, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 09/11/2016. Proc. nº 510004071/2016.

Niterói, 10 de novembro de 2016. Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação nº 01/2016 ao contrato nº 37/2016. PARTES:

EMUSA e CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI. OBJETO: alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens Excluídos no valor de R\$ 5.137,43 (cinco mil, cento e P\$ 29 347 30 seguintes alterações. Itens Excitatos no valor de R\$ 5.157,43 (cinto o min, cento e mina e e sete reais e quarenta e três centavos), itens Reduzidos no valor de R\$ 29.347,20 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) e itens acrescidos no valor de R\$ 34.483,66 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), representando 4% de Rerratificação, com um decréscimo de



R\$ 0,97 (noventa e sete centavos). OBRA: Revitalização de campo, quadra, praça e vestiários na Comunidade Nova Brasília, no bairro Engenhoca no Município de Niterói/RJ. FUNDAMENTO: artigos 58 inciso I c/c 65, I, "a' e "b" e a parte final do parágrafo primeiro, todos da Lei nº 8666/93. DATA: 10/11/2016. Proc. nº 510004334/2016. Niterói, 10 de novembro de 2016. Presidente da EMUSA.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao CONTRATO nº. 039/16 firmado com a empresa VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou partir de 01/11/2016, com término previsto para 27/11/2016. Proc. nº. 510/1174/16 - Presidente da EMUSA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 01/11/2016.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao Contrato nº. 036/16 firmado com a empresa EXPED CONSTRUÇÕES LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou serviços de "REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DO PIMBA - RIODADES, nesta cidade a partir de 17/10/2016. Proc. nº. 510/11712/2016 - Presidente da EMUSA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 17/10/2016.